



LEI Nº 3.026 DE 15 DE Abril DE 1.987.

"Prevê doação de imóvel à Associação dos Moradores do Distrito de Vale dos Sonhos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação dos Moradores do Distrito de VALE DOS SONHOS a Chácara nº 12 (doze) do Cadastro urbano do Distrito de VALE DOS SONHOS, neste município, com a área de 1.187 m2, dentro dos seguintes limites e confrontações:

- Frete: para a Rua Dr. Júlio Lander, medindo 25 m.
- Lado Direito: para a Chácara nº 11 (onze) medindo 44 m.
- Lado Esquerdo: para a Chácara nº 13 (treze) medindo 51 m.
- Fundos: para o córrego, medindo 25 m.

Art. 2º- A doação a que se refere o artigo anterior destina-se à construção da sede própria da donatária e obedecerá, no que couber, os preceitos da Lei Orgânica dos Municípios - Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1.976.

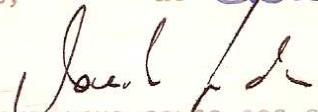
Art. 3º- A donatária, após a transferência definitiva do imóvel, terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do garças, 15 de Abril de 1.987

  
DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS  
- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio nº 15 (depois) às fls 63

Em 15 / 04 / 1987 J. Correia